

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 6.729, DE 2013

Institui a Política Nacional de Estímulo à Agregação de Valor e Consolidação de Mercado dos Produtos e Serviços da Floresta.

Autor: Deputado Sérgio Brito

Relator Substituto: Deputado Ricardo Trípoli

I - RELATÓRIO

Na reunião deliberativa desta Comissão realizada na data de hoje, 10/12/2014, em virtude da ausência do Relator, Deputado Márcio Macêdo, no momento da apreciação desta matéria, fui designado Relator Substituto do Projeto de Lei 6.729, de 2013, de autoria do Senhor Deputado Sérgio Brito.

Por concordar com o Parecer apresentado pela nobre Deputado Márcio Macêdo, acatei-o na íntegra, conforme abaixo transcrito:

“I - RELATÓRIO

O nobre Deputado Sérgio Brito propõe, mediante o Projeto de Lei em epígrafe, a instituição da Política Nacional de Estímulo à Agregação de Valor e Consolidação de Mercado dos Produtos e Serviços da Floresta, com os seguintes objetivos: a) fomentar o uso de recursos

naturais com base em técnicas e formas de manejo ecologicamente sustentáveis; b) promover o processamento local dos recursos florestais; c) incentivar a agregação de valor aos produtos e serviços da floresta; d) incentivar a diversificação industrial; e) fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias para o beneficiamento e industrialização dos produtos florestais; f) incentivar o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias; g) promover a assistência técnica e a capacitação profissional dos trabalhadores da indústria florestal; h) promover o acesso a serviços de finanças e de crédito; e i) fomentar o desenvolvimento de mercados, a comercialização interna e a exportação dos produtos e serviços da floresta.

O ilustre autor lembra, na justificação à proposição, que o Brasil é um país rico em recursos florestais e que esses recursos poderiam ser mais bem aproveitados, criando-se novos mercados e gerando emprego e renda, especialmente para populações tradicionais. Além disso, a valorização econômica dos recursos florestais ajudaria o País a conservar sua rica biodiversidade.

A matéria foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

A proposição foi aprovada na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, nos termos do parecer do relator, nobre Deputado Marco Tebaldi, que reconhece as vantagens sociais e econômicas do desenvolvimento, no País, de novos mercados para os produtos florestais.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como observa com muita propriedade o Deputado Sérgio Brito, autor da proposição em comento, o Brasil, apesar de haver perdido milhões de quilômetros quadrados de florestas desde o início do processo de colonização do nosso território, cinco séculos atrás, ainda conserva vastas áreas florestadas. Nossas florestas abrigam um imenso volume de recursos naturais, madeireiros e não madeireiros, dos quais dependem, para sua subsistência, direta ou indiretamente, milhões de brasileiros.

Grande parte desses recursos permanece inexplorada ou pouco explorada. Há um grande potencial no País para o desenvolvimento de novos produtos e novos mercados para os produtos e serviços florestais, com a geração de novos empregos e renda.

Cite-se, a título de exemplo, estudo recente conduzido pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará -IDESP, que realizou um diagnóstico das cadeias de comercialização dos principais produtos florestais não madeireiros comercializados no Estado. Esses produtos abrangem plantas medicinais, extratos, frutas, sementes, cipós, cortiças, fibras, resinas, taninos e óleos, que apresentam ampla utilização em processos de produção industrial ou artesanal e cuja demanda vem aumentando nos últimos anos. Os resultados da pesquisa surpreendem pela variedade, quantidade e valores movimentados na economia paraense.

Por outro lado, segundo a pesquisa do IDESP, em que pese à potencialidade econômica desses produtos, pouco se conhece sobre suas estruturas de produção e de comercialização, estratégias de formação de preço, logística, transporte etc. Em função dessa pouca informação, essas cadeias produtivas padecem da falta de apoio institucional, de políticas orientadas para o setor, de crédito e assistência técnica.

É extremamente oportuna, portanto, a proposta de instituição de uma Política Nacional de Estímulo à Agregação de Valor e Consolidação de Mercado dos Produtos e Serviços da Floresta, que ofereça

os instrumentos necessários para que se possa fazer frente a esses desafios.

Convém lembrar que o desenvolvimento dos mercados vai também contribuir de forma decisiva para a conservação e uso sustentável das nossas florestas e biodiversidade, na medida em que torna mais vantajoso, do ponto de vista econômico, manter e explorar a floresta do que derrubá-la em favor da agropecuária, principal causa do desmatamento no País.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.729, de 2013.

II – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.729, de 2013.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2014.

Deputado Ricardo Tripoli
Relator Substituto